

LEI Nº 541 DE 26 DE OUTUBRO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, visando participar do Programa de Carta de Crédito FGTS - Individual - Operações Coletivas - Recursos FGTS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei etc.,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a participar do Programa de Carta de Credito FGTS - Individual - Operações Coletivas - Recurso do FGTS nos termos da Resolução nº 460/04 do Conselho Curador do FGTS, que beneficiará até 45 (quarenta e cinco) famílias carentes do Município de Zacarias, com a participação da Econômica Federal.

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento do disposto no "caput", fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação e Parceria com a Caixa Econômica Federal, cuja minuta faz parte integrante presente Lei.

Art.2º - A autorização de que trata o artigo anterior se estende ao Poder Executivo a participar com aporte de recursos financeiros, e de bens e serviços economicamente mensuráveis alocados diretamente no processo de produção.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a caucionar os valores de acordo com o previsto no termo de Cooperação e Parceria.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Estado de São Paulo, 26 de outubro de 2005.

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Assessor Jurídico

CÍCERO WEDEKIM
Resp. pelo D. M. Administração